



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO CONSEMA N° 12, de 05 de janeiro de 2001**

*Cria a Comissão Eleitoral para definir critérios  
à eleição da Presidência do CONSEMA.*

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Eleitoral para definir critérios à eleição da Presidência do CONSEMA, com as seguintes competências:

- a) definir a data da reunião extraordinária em que será realizada a eleição, bem como a forma de votação;
- b) definir prazo e forma para a inscrição dos candidatos à Presidência;
- c) realizar a apuração dos votos.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral será composta por representantes das seguintes entidades:

- a) Secretaria do Meio Ambiente;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) FAMURS

**Art. 3º** - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral, será 3 (três) meses, a contar publicação deste Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2001.

**Claudio Langone  
Presidente do CONSEMA**

**Nilvo Luiz Alves da Silva  
Diretor-Presidente da FEPAM**

*Publicada do DOE de 17/01/2001*